
REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 106, c/c 107, inciso X, do Regimento interno da Casa, após aprovação em plenário, solicitar a Superintendente de Água e Esgoto, Ilmo. Sr. Rodrigo Margon, que os débitos de água e esgoto sejam emitidos para o locador dos imóveis, ou seja, transferência da titularidade da conta de água.

O fornecimento de água em qualquer local não é associado ao imóvel em si, mas sim a um CPF ou CNPJ. Quando a cobrança é realizada, é esse titular que deve ser notificado e deve se responsabilizar pelo pagamento da conta. Sendo assim, quando um imóvel é alugado, é o inquilino que deve ser o titular. A transferência de titularidade é como o nome diz uma forma de mudar a pessoa responsável pelo pagamento da conta em determinado imóvel. Quando um novo inquilino chega a uma casa ou apartamento alugado, por exemplo, deve solicitar que a conta seja transferida para seu nome. A partir daí, as próximas contas emitidas serão de sua autoria. De acordo com a Lei nº 8.2451/91, artigo 23, VIII, “*Art. 23. O locatário é obrigado a: [...] VIII – pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto*”. Sendo assim, se o atual inquilino não adquire a titularidade da conta de água e a mesma não é paga, o atual titular é quem será considerado como responsável. Diante do exposto, solicito que essa didática de transferência de titularidade da conta de água e esgoto seja adotada pela SAE.

Catalão (GO), 10 de maio de 2.022



Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão – GO
Movimento Democrático Brasileiro – MDB

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jair Humberto
Presidente da Câmara Municipal de Catalão